

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 030 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Instituição da Unidade Fiscal Municipal – UFM, como valor de referência para efeito de cálculo de Atualização Monetária e de conversão de valores pertencentes à Fazenda Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o “artigo 192–A” na Lei Complementar n. 004 de 31 de dezembro 2009 com a seguinte redação:

“**Art. 192–A.**Fica instituída a Unidade Fiscal Municipal – UFM, que servirá como referencial para cobrança de tributos, multas, preços públicos e tarifas criados e arrecadados pelo Município.

§ 1º A Unidade FiscalMunicipal – UFM equivalerá a R\$ 3,75 (três e reais e setenta e cinco centavos).

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da UFM será corrigido anualmente pelo Poder Executivo de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPCA–E, no período estabelecido em Decreto.

§ 3º Na aplicação de multas por infrações que tenham por base a UFM, será adotado o valor vigente no mês da lavratura do auto de infração correspondente, devendo esse valor ser recolhido com a UFM da data do pagamento.

§ 4º Os valores dos tributos, multas, preços públicos e tarifas fixados em real, serão corrigidos monetariamente no mês de janeiro de cada exercício peloÍndice Nacional de Preços ao Consumidor - INPCA–E, no período estabelecido em Decreto.”

Art. 2 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 18 de dezembro de 2019; 60º da Emancipação Política do Município.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito de Araci